



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020001224/18	07/11/2018 15:20:29	NUCLEO JOÃO PINHEIRO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00053755-5 / SERGIO RIBEIRO DE LIMA	2.2 CPF/CNPJ: 785.174.606-00
2.3 Endereço: FAZENDA JARDIM, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL
2.5 Município: JOAO PINHEIRO	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

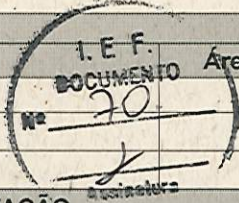
3.1 Nome: 00053755-5 / SERGIO RIBEIRO DE LIMA	3.2 CPF/CNPJ: 785.174.606-00
3.3 Endereço: FAZENDA JARDIM, 0	3.4 Bairro: ZONA RURAL
3.5 Município: JOAO PINHEIRO	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Jardim	4.2 Área Total (ha): 200,3000
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 25.521 Livro: Folha: Comarca: JOAO PINHEIRO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 380.250 Datum: SIRGAS 2000 Y(7): 8.041.250 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11).	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Desmatado	200,3000
Total	200,3000
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	59,5500
Pecuária	136,3000
Infra-estrutura	4,1300
Outros	0,3200
Total	200,3000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural		178,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural		178,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			25,0000	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Cerrado			25,0000	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em mei	SAD-69	23K	380.645	8.041.710
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				25,0000
Total				25,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		38,50	M3	
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES		18,94	DZ	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Corredor-Biodiversitas.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Processo: 07020001224/18 – Sérgio Ribeiro de Lima e Outros

1. Histórico

Processo formalizado em 30/10/2018.

Vistoria realizada em 11/12/2018.

Solicitação de Informações Complementares emitida em 13/12/2018.

Informações Complementares recebida em 24/01/2019.

Data do Parecer 29/01/2019.



2. Objetivos

O objetivo do parecer é analisar a solicitação em requerimento para Corte ou aproveitamento de 178 árvores isoladas nativas vivas para o plantio de culturas anuais.

3. Caracterização do Empreendimento

O imóvel denominado Fazenda Jardim, município de João Pinheiro / MG, possui área total de 278,40 hectares conforme certidões de registro de imóveis, matrículas 25.521 e 6.307.

Apresenta solo do tipo latossolo vermelho amarelo, topografia plana a suave ondulada e vegetação nativa característica do Bioma Cerrado com predominância da tipologia cerrado sensu stricto.

O imóvel está localizado/inserido na sub-bacia do Córrego do Jardim, Bacia Estadual do Rio Paracatu e Bacia Federal do Rio São Francisco.

Reserva Legal do imóvel encontra-se averbada nas matrículas com área de 57 há, não inferior a 20% da área total do imóvel, encontram-se em bom estado de conservação com cobertura vegetal característica de cerrado sensu stricto.

A área de preservação permanente da propriedade, margem do Córrego da Valente, Córrego do Jardim e Veredas somam 23,1111 ha, se encontra em geral bem preservada.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental

A atividade praticada no imóvel é a bovinocultura de leite com 162,76 de área de pastagem contemplada na declaração de dispensa. A Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental contempla ainda as atividades de culturas anuais e aquicultura convencional.

A justificativa para a intervenção requerida é o plantio de culturas anuais, sendo necessária a supressão de 178 árvores isoladas em área de pasto de 25 ha, conforme demarcado em planta topográfica. O projeto apresentado prevê a atividade de agricultura irrigada em 12 hectares e 13 hectares sequeiro.

O empreendedor apresentou a outorga de uso de água para irrigação em 12 há e Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico.

O local de captação e condução da água para irrigação, margem do córrego, não possui vegetação nativa, e os equipamentos como casa de bomba e adutora já se encontram instalados.

O Censo quali-quantitativo identificou indivíduos de espécies variadas, tais como: Sucupira Branca, Araticum, Vinhático, Jatobá, etc.

O censo estimou o material lenhoso, subproduto da intervenção em 79,00410 m³ de lenha ou 38,5005 MDC e 17,30 dúzias de achas e 1,64 dúzias de moirões. O aproveitamento da madeira de uso nobre será feito na propriedade, e o carvão será comercializado.

1. Do ZEE - Zoneamento ecológico-econômico

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8.041.710 Long: 380.645 23 K, SAD 69, apresenta Grau de Vulnerabilidade Natural: Muito Alta e Prioridade de Conservação: Corredor.

5. Cadastro Ambiental Rural

O requerente apresentou o Recibo de inscrição no CAR/MG e encontra-se em conformidade com a Lei Estadual 20.922/13.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

Contemplando estudos do meio físico, biótico, associados ao pleito do empreendimento pode-se destacar possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos;

Aumento do fluxo de água com a retirada da vegetação;

Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial;

Maior evaporação com a retirada da vegetação;

Contaminação por substâncias químicas;

Modificação da Paisagem pela substituição da área natural;

Empobrecimento do solo;

Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e equipamentos;

Susceptibilidade do solo à formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural e exposição a chuvas;

Fuga da fauna devido à supressão da vegetação e instalação da atividade;

Eliminação de espécies florestais adultas e banco de sementes.

Medidas Mitigadoras

Essas modificações/impactos tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos quanto à obrigatoriedade para as medidas mitigadoras e compensatórias visando à preservação, conservação dos recursos naturais e recursos hídricos e uso sustentável do solo. As Medidas Mitigadoras são:

Preservar a vegetação nativa em áreas remanescentes;
Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos e líquidos no local e entorno;
Utilização de água conforme estabelecido em Outorga;
Curvas e nível e terraços;
Contenção de águas pluviais nas estradas;
Proteger a fauna existente no local e entorno.



7. Conclusões

Pelo exposto, posiciona parecer em condições favoráveis ao requerimento para corte de 178 árvores isoladas em 25 hectares de pasto para a atividade de plantio de culturas anuais, sendo 12 há plantio irrigado e 12 há plantio sequeiro.
O rendimento médio de lenha estimado do subproduto da intervenção em 79,00410 m³ de lenha ou 38,5005 MDC e 17,30 dúzias de achas e 1,64 dúzias de moirões, sendo 9,12 DZ da espécie Sucupira Branca; 6,94 DZ de Vinhático; 0,95 DZ de Sucupira Preta e 0,30 DZ de Aroeira.
O aproveitamento da madeira de uso nobre será feito na propriedade, e o carvão será comercializado.
Este processo será encaminhado para apreciação do jurídico.

8. Validade

A validade do documento autorizativo para Intervenção Ambiental é de 24 meses.

9. Condicionante

1- Isolamento das áreas de APP e Reserva Legal com cerca de arame, onde essas forem contíguas às áreas de pasto.
Prazo: 120 dias a partir da data de emissão do DAIA.

Medidas Mitigadoras

Preservar a vegetação nativa em áreas remanescentes;
Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos e líquidos no local e entorno;
Utilização de água conforme estabelecido em Outorga;
Curvas e nível e terraços;
Contenção de águas pluviais nas estradas;
Proteger a fauna existente no local e entorno.

Condicionante

Isolamento das áreas de APP e Reserva Legal com cerca de arame, onde essas forem contíguas às áreas de pasto.
Prazo: 120 dias a partir da data de emissão do DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDRA VANESSA MARQUES CARVALHO - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 11 de dezembro de 2018

Sandra V. Marques Carvalho
Analista Ambiental
MASP 1.116.637-8

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER